

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2023

Processo nº 0042/2023

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS PARA A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Data limite de entrega da proposta:

**Dia 10/03/2023 - às 12:00 horas**

Local da entrega da proposta:

**Rua Dom José Maurício, nº 15 - Carandiru, São Paulo/SP – CEP: 02028-000, CNPJ: 57.571.275/0019-21**

#### 1. Das Considerações iniciais

1.1. Solicitamos dessa empresa, proposta para contratação de empresa especializada para controle integrado de pragas urbanas para Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, cujas especificações constam do Anexo I – Termo de Referência desta, até a data e o horário acima designados.

1.2. A proposta, objeto deste Ato Convocatório, deverá ser entregue na Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, sito a Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru, São Paulo/SP, no Setor de Compras de segunda a sexta-feira das 8:00 horas min às 16:00 horas, salvo dia 10/03/2023 até as 12h00min.

1.3. Para o envio da proposta deve o participante ter realizado vistoria técnica, através de responsável técnico devidamente habilitado, nas dependências da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, para a devida análise das áreas a ser realizada a execução dos serviços elencados no presente Ato Convocatório.

1.4. A visita técnica deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com Sr. Jairo Giudice, através do número telefônico: (11) 3581-3758, ou por meio de correio eletrônico: [jairo.giudice@chsp.org.br](mailto:jairo.giudice@chsp.org.br) ou com Sr. Fabio Alves, fone (11) 3581-3748, correio eletrônico: [manutencao.adm@chsp.org.br](mailto:manutencao.adm@chsp.org.br), nos seguintes horários: período da manhã das 8h00min, as 11h00min. Observando a data limite dia **07/03/2023**

1.5. O atestado de visita técnica segue conforme Anexo II desta Carta Convite e é documento indispensável para participação do referido pleito.

#### 2. Das Propostas

2.1. As Propostas Deverão Conter:

2.2. A razão ou denominação social da empresa participante que coincida com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

2.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada, sem emendas ou rasuras e devidamente assinada por quem de direito;

2.4. Especificações do serviço em consonância com o descritivo presente no Anexo I;



- 2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 2.6. Início imediato a partir da assinatura do contrato;
- 2.7. Atestado de Vistoria devidamente preenchido e assinado por quem de direito, consoante aludido item 1.3. a fim de elaboração de proposta;
- 2.8. Por questões de segurança não será fornecido pela FUABC-CENTRO ao participante, eventuais cópias do projeto a ser seguido.
- 2.9. Número telefônico, endereço completo e correio eletrônico para contato;
- 2.10. Preço total o qual deverá ser apresentado em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Carta Convite, ou seja, deve incluir todas as despesas concernentes à plena execução do objeto;

### **3. Do Julgamento das Propostas**

- 3.1. Será utilizado o critério do tipo menor preço, do serviço que alude o anexo I, assim como considerar-se-á o valor com transporte, materiais empregados para execução dos serviços, alimentação e equipamentos de proteção dos profissionais, impostos, e eventuais taxas.
- 3.2. A Licitante, ainda, reserva-se o direito de considerado os seguintes critérios para julgamento da proposta: i) Adequação das propostas e especificações dos serviços a ser contratado; ii) Qualidade dos serviços;
- 3.3. considerada vencedora a empresa que, comprovadamente, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Ato Convocatório, desde que a prestação de serviços esteja de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.
- 3.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021 e, após o critério de classificação.
- 3.5. Tratando-se de erro sanável mediante diligência, faculta-se à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário efetuar esta diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da Coleta de Preços.

### **4. Dos Documentos de Habilitação**

- 4.1. Verificada a melhor proposta seguindo o critério dos itens anterior, a empresa vencedora deverá em 03 (três) dias úteis apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 4.2. Em se tratando de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações em vigor;
- 4.3. Em se tratando de empresa individual: Registro Comercial;
- 4.4. Em se tratando de sociedades por ações: Registro da eleição de seus administradores;

- 4.5. Em se tratando de sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da Diretoria em exercício;
- 4.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 4.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução da Normativa no 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 4.8. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, para exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, concedida pelo órgão ambiental competente da sede da licitante, em plena validade, conforme estabelecido pela Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 4.9. Registro/Inscrição da empresa licitante na entidade profissional, no Conselho Regional de Química (CRQ), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biólogos (CRBio), em plena validade.
- 4.10. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Química (CRQ), ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional de Biólogos (CRBio), em plena validade, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme estabelecido pela Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 4.11. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CRQ/ CREA/CRBio do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 4.12. Alvará Sanitário da sede da licitante, para exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, concedida pelo órgão sanitário competente, em plena validade, conforme estabelecido pela Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 4.13. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), contendo, expressamente, seu(s) código(s) de atividade(s), compatível com o objeto do presente memorial.
- 4.14. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se Empresário Individual, compatível com o objeto do presente memorial.
- 4.15. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social.

4.16. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

4.17. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (CND), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos.

4.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos, nos termos da Lei Federal no 12.440/2011.

4.19. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou certidão correspondente, expedida por órgão competente, do local do domicílio ou sede da empresa, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos.

4.20. Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, ou certidão correspondente, expedida por órgão competente, do local do domicílio ou sede da empresa, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos.

4.21. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos documentos, observadas as condições previstas na súmula 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe: *“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital..”*

4.22. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

4.23. Deverá apresentar pelo menos 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no original ou em copia(s) autenticada(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Memorial, contendo no mínimo as seguintes informações: a) Nome, número de CNPJ e endereço do emitente da certidão; b) Nome, número de CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; c) Objeto; d) Data de sua emissão e assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo). fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação

4.24. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.25. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a

mesma, ficando a FUABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.26. Atestado Único de Vistoria, indicando que a proponente efetuou vistoria prévia *in loco* – atestado esse obrigatório.

4.27. Comprovação dos vínculos empregatícios dos profissionais indicados para execução dos serviços nas dependências da unidade CONTRATANTE, mediante a apresentação de registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho.

4.28. Declaração, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, conforme prevê o Art. 22, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e a Fundação do ABC.  
**Declaração esta obrigatória.**

## 5. Da Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte

5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e logrando vencedora, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, respeitados os termos da Lei Complementar 123/2006, no Capítulo V – seção I, especificadamente o previsto nos artigos 43 e 44, da referida lei

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da comunicação oficial, para a devida regularização da documentação que houver pendente.

5.3. Não regularizando da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Caberá ainda, apresentarem a exigência prescrita o item 4.22, quanto a qualificação econômica<sup>1</sup>.

## 6. DO CONTRATO

6.1. O participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de não o fazendo,

---

<sup>1</sup> “Processo TC-3843/989/15 - Relator Conselheiro Antonio Roque Citadini - Segunda Câmara - Sessão de 17-4/2018. “Ademais, a questão já foi discutida pelo plenário nos TCS 298/989/14 e 308/989/14, onde se estabeleceu que as referidas microempresas devem se submeter às regras do artigo 31 da Lei 8666/93, pois sua contabilidade simplificada não exclui a elaboração de balanço patrimonial”.

ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

6.2. A presente coleta de preço, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

6.3. O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo a critério da CONTRATANTE, mediante interesse da CONTRATADA, ser prorrogado através de termo de aditamento, desde que respeitado o prazo limite disposto pelo Regulamento de Compras da CONTRATANTE bem como contrato de gestão firmado com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

6.4. Os participantes poderão solicitar esclarecimentos e sanar eventuais dúvidas por escrito e encaminhar à FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, situada na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, bem como poderá entrar em contato através do telefone: (11) 3581-3754 - Departamento de Compras, no horário das 14h00min às 16h00min.

6.5. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Coleta de Preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

Encontram-se em anexo à presente coleta de preço:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Atestado de Vistoria

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta Contratual

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo

ANEXO VI – Declaração de Prática de Trabalho

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade Trabalhista

ANEXO VIII – Termos e Declarações

ANEXO IX – Termo de Confidencialidade

ANEXO X - Termo de Tratamento de Dados Pessoais



São Paulo, 28 de fevereiro de 2023

**Marco Antonio Iglesias de Lima**

**Gerente Administrativo**

**Marco. Iglesias@chsp.org.br**



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Secretaria de Saúde



**FUNDAÇÃO DO ABC**  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

#### 1. Do Objetivo

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

#### 2. Do local da Prestação de Serviços

2.1. os serviços serão executados nas dependências do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, localizado à Rua Dom José Maurício, nº 15, CEP: 02028-000, Bairro Carandiru, São Paulo/SP.

#### 3. Da Justificativa da Contratação

3.1. O controle de vetores e pragas urbanas é indispensável à saúde humana, considerando o risco representado pelas doenças transmitidas por vetores, principalmente quando relacionado à área hospitalar.

3.2. Assim como o objetivo é atender e cumprir as normas e padrões vigentes de higiene ambiental definido pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, atendendo também a RDC ANVISA 018 de 29/02/2000, RDC 052 de 22/10/2009 e RDC 020 de 05/2010 e suas atualizações e orientações da CVS 09 de 16 de novembro de 2000, e, toda legislação vigente sobre o assunto, visando minimizar os riscos à saúde dos pacientes, visitantes, funcionários em geral e conservação dos bens patrimoniais através de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, em diversas áreas internas e externas pertencentes ao Complexo Hospitalar do Sistema Penitenciário.

#### 4. Das Especificações dos Serviços

4.1. Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

#### 5. Da Execução do Serviço

5.1. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários permitidos e acesso autorizado às áreas em que serão efetivados.

#### 5.2. Do processo de atuação:



5.2.1. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação e solicitação de autorização de acesso e entrada;

5.2.2. Fica acordada a visita técnica semanal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços;
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

5.2.3. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

5.2.4. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

5.2.5. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

5.2.6. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

5.2.7. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

5.2.8. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2.9. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

5.2.10. Contra moscas também será feito tratamento com instalação de armadilhas luminosas para ambiente hospitalar.

5.2.11. Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. nome do cliente;
- b. endereço do imóvel;
- c. praga (s) alvo;

- d. grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
- e. nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f. nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g. número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h. endereço e telefone da Empresa Especializada.

5.2.12. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a. não causarem manchas;
- b. serem antialérgicos;
- c. tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d. serem inofensivos a saúde humana;
- e. nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f. estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.
- g. não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

## 6. Das Obrigações e Responsabilidade da Contratada

6.1. **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.1.2. Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

6.1.3. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

6.1.4. Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD que dispõe sobre Normas Gerais para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

6.1.5. Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

6.1.6. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

6.1.7. Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

6.1.8. Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;

6.1.9. Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: Dados do profissional que irá executar os serviços, Tipo de produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;

6.1.10. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

6.1.11. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

6.1.12. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

6.1.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;

6.1.14. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, os seguintes documentos:

a) cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;

b) lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).

6.1.14.1. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

6.1.15. Deverá ainda a Empresa Contratada fornecer anualmente a CONTRATANTE, cópia dos seguintes documentos:

6.1.15.1. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;

6.1.15.2. Comprovante de Entrega de Equipamento de Proteção Individual dos Profissionais designados para execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.15.3. Lista de Presença de Treinamento e Capacitação dos Profissionais designados para execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.15.4. Controle de Vacina dos Profissionais designados para execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.17. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

6.1.18. A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

## **7. Da Obrigação e Responsabilidade da Contratante**

7.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

7.5. Disponibilizar instalações sanitárias;

7.6. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

7.7. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

7.8. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

7.9. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

## **8. Do Acompanhamento da Execução dos Serviços**

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.1.1. Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;

8.1.2. Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência do serviço contratado;

8.1.3. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.1.4. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

## 10. Avaliação dos Serviços Prestados

10.1. A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

10.2. A CONTRATANTE designará um representante para exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

10.2.1. Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

10.2.2. Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;

10.2.3. Ajustar com a CONTRATADA, sempre que necessário, as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, assim como ajustar regime de trabalho diferenciado quando da ocorrência de atraso no serviço;

10.2.4. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

10.2.5. Encaminhar à CONTRATADA as comunicações, por e-mail ou telefone, que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

10.2.6. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

10.2.7. Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da Fundação do ABC. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

**Rogério Anhon Bigas**

**Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário**



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Secretaria de Saúde



**FUNDAÇÃO DO ABC**  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

**ANEXO II**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Certifico para os devidos fins, que o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica ao nosso estabelecimento, atendendo ao Processo nº 0042/2023, referente à prestação de serviços técnicos-especializados de controle de pragas urbanas constante na Ato Convocatório nº \_\_\_\_\_/2023 para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, situada na Rua Dom José Maurício, nº 15, Carandiru, São Paulo/SP tendo a mesma sido realizada dentro do prazo previsto do presente certame.

São Paulo, \_\_\_\_ de março de 2023.

**Representante legal (Prestadora de Serviços):**

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Empresa:

E-mail:

Telefone:

**Representante Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário**

\_\_\_\_\_

Nome:

E-mail:

Telefone:

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (\*)

À Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário

Ref.: Proposta - Processo nº 0042/2023

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de controle de pragas urbanas	01	R\$ ____	R\$ ____

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e alimentação.

Declaro ainda se tratar de valores fixos e irrevogáveis, de acordo com os prazos fixados no Processo nº 0042/23.

- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(\*) A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa prestadora de serviços e seguir conforme exigido.

## ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0019-21, estabelecido na Rua Dom José Maurício nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Geral Rogério Anhon Bigas, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.029.241, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.681.688-59, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro, a \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o constante e decidido no processo nº 0042/2023, têm como justo e acordado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ESCOPO DO SERVIÇO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços contratação de empresa especializada para de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização para Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário nas dependências da CONTRATANTE, de acordo com a sua proposta comercial e rigorosamente dentro das especificações constantes do projeto a ser executado;

1.2 - O serviço controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária), assim como deverão ser de baixo odor e toxicidade;



1.3 - A CONTRATADA, para fins de execução dos serviços, deverá observar as recomendações e normas dispostas na legislação vigente da (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Saúde e outros) para realizar aplicação de produtos com segurança necessária ao meio ambiente, funcionários, pacientes, visitantes e o aplicador.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 - O serviço será executado nas dependências Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, localizada à Rua Dom José Mauricio, nº 15, Carandiru - São Paulo/SP, CEP: 02028-000.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1 - Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); totalizando para o período de 12 (doze) meses o importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

3.2 - O preço ajustado inclui todas as despesas com insumos, equipamentos de proteção individual, uniformes, transporte de funcionários que desempenharão as funções, maquinários, instrumentos, englobando também os ônus e os encargos trabalhistas e previdenciários correspondentes e eventuais despesas incidentes;

3.3 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE \_\_\_ dias após a prestação dos serviços e desde que em conformidade com o serviço contratado;

3.4 - A FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário se compromete em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

3.5 - A Unidade competente da FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de Regularidade de pagamento perante a Previdência Social, em cumprimento a Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

3.6 - No caso de eventual atraso, efetivamente motivado pela CONTRATANTE, o valor será atualizado de acordo com a legislação vigente;

3.7 - Está excluído o atraso motivado pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela CONTRATANTE;

3.8 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE PREÇOS**

4.1 - Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses;

4.2 - Ao longo de todo o contrato não se admitirá variação nos valores discriminados;

4.3 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza;

4.4 - Em havendo prorrogação do presente contrato, ultrapassados 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, com base no Índice anual autorizado pelo Governo do Estado de São Paulo, ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação;

4.5 - Eventual reajuste deverá ser precedido de solicitação por escrito da CONTRATADA, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência da CONTRATANTE.

4.6 - Sem prejuízo da atualização monetária, as partes se comprometem a rever os valores deste contrato para aumentá-los ou reduzi-los, sempre que:

4.6.1 - A criação de tributos, encargos ou disposições legais, supervenientes à contratação, comprovadamente repercutam nos preços contratados;

4.6.2 - Quaisquer fatos que não possam ser controlados pelas partes venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.7 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento do objeto do presente serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão nº 1871976/2019, firmado entre a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde, para gestão do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

4.8 - A CONTRATANTE se compromete em pagar preço irrevogável desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo ente público para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão (Processo nº 1871976/2019).

4.9 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

5.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, autorizar a continuação do mesmo.

5.3 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

5.4 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

5.5 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

5.6 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA

executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

5.7 - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

5.8 - As multas são independentes entre si, na medida em que a aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

5.9 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

6.2 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

6.4 - Considerando que a CONTRATANTE possui contrato com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo para o exercício de suas atividades profissionais e que, pode inclusive, ser rescindido pela Secretaria Estadual nos termos da Lei nº 8.666/93, desta maneira, cria-se nesta, em caráter irrevogável e irretratável, CLÁUSULA DE EXCEÇÃO RESCISÓRIA, atinente à rescisão contratual entre as partes desta avença, sem a ocorrência qualquer modalidade penal ou indenizatória previstas em todo o contrato, caso haja rescisão contratual entre a Secretaria e a FUNDAÇÃO DO ABC, devendo esta, entretanto, em razão da excepcionalidade desta cláusula, custear seus deveres contratuais frente ao contratado na modalidade *pro rata* até o evento rescisório, sem mais nenhum acréscimo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste contrato, mantendo durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, utilizando-se para tanto de funcionários bem treinados e preparados para o desempenho dos serviços,

7.2 - Além das obrigações elencadas nos anexos no presente Ato Convocatório, caberá a CONTRATADA as seguintes obrigações:

7.2.1 - A CONTRATADA deverá indicar um profissional responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual executará o papel de preposto contratual;

7.2.2 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo;

7.2.3 - Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, após notificação, qualquer mão de obra que venha a ser considerada com conduta inconveniente pela CONTRATANTE, de modo a se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

7.2.4 - Manter o quadro de mão de obra devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás, contando nome, número de cédula de identidade, nome da empresa e com fotografia;

7.2.5 - Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.2.6 - Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;

7.2.7 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de sua mão de obra;

7.2.8 - Equipar seus colaboradores com equipamentos de proteção, obedecendo às diretrizes de segurança nos préstimos previstas na legislação vigente;

7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, encargos, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste contrato;

7.2.10 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.2.11 - Manter, durante a vigência do Contrato, a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições;

7.2.12 - A CONTRATADA deverá ter plena observância de que seus colaboradores terão que se identificar na entrada a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário e passar pelos trâmites relativos à revista pessoal e eventual guarda de objetos pessoais uma vez que se trata de ambiente de caráter penitenciário;

7.2.13 - A CONTRATADA deverá apresentar as documentações inseridas no Ato Convocatório a que se refere a presente contratação;

7.2.14 - Deverá fornecer equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, em observância as normas aplicáveis;

7.2.15 - Deverá a CONTRATADA entregar anualmente os recibos de entrega de equipamento de proteção individual e o(s) curso (s) de treinamento (s) e capacitação (ões) no manuseio e aplicação dos produtos utilizados, ofertados aos colaboradores que desempenharem as funções nas dependências da CONTRATANTE;

7.2.16 - Ainda apresentar a lista de produtos utilizados e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, ao Setor de SCIH – Setor de Controle de Infecção Hospitalar da CONTRATADA;

7.2.17 - Responsabilizar-se pela disciplina e cuidados que seu pessoal deverá ter durante as suas horas de trabalho e comprometer-se que manterão o devido respeito e cortesia;

7.2.18 - A CONTRATADA se responsabilizará pela coleta e destinação dos resíduos provenientes da atividade desenvolvida;

7.2.19 - A mão de obra e materiais a empregar será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade;

7.2.21 - Comunicar à CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe técnica que esteja prestando serviços à contratante;

7.2.22 - Substituir qualquer profissional de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente;

7.2.23 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos e equipamentos em quantidades e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2.24 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência, de acordo com projetos, instruções e demais documentos técnicos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Caberá a CONTRATANTE realizar o pagamento conforme avençado;

8.2 - Em caso da CONTRATADA promover atrasos no cumprimento de suas obrigações além do limite estabelecido caberá a CONTRATANTE realizar comunicação oficial indicando dia e horário da ocorrência;

8.3 - Apresentar, durante toda a duração do contrato, no mínimo, um profissional devidamente capacitado para acompanhar a manutenção dos equipamentos, a quem será reportada toda e qualquer alteração e que ficará a cargo de fiscalizar o andamento dos serviços;

8.5 - Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente a CONTRATADA, qualquer problema que venha a ser constatado;

## **CLÁUSULA NOVA - DO PRAZO**

9.1 - O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo a critério da CONTRATANTE, mediante interesse da CONTRATADA, ser prorrogado através de termo de aditamento, desde que respeitado o prazo limite disposto pelo Regulamento de Compras da CONTRATANTE bem como contrato de gestão firmado com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - A Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA;

10.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês

subsequente, mediante emissão e apresentação de nota fiscal em nome da CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devidamente acompanhada dos seguintes documentos, as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, bem como a prova da regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

10.3 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A CONTRATANTE contará com fiscal, com experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de serviço que está sendo executada, bem como preposto os quais manterão a CONTRATANTE informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados e comunicarão eventuais urgências e irregularidades;

11.2 - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no Memorial ou neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços satisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

11.3 - O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

12.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

12.2 - Quaisquer acréscimos ou diminuição nos serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Ato Convocatório, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 - Fica eleito o foro Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**Rogério Anhon Bigas**

**FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário**

**(Nome do Representante)**

**(razão social da empresa contratada)**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Secretaria de Saúde



**FUNDAÇÃO DO ABC**  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

---

**(Nome completo do representante)**  
**(Razão Social da CONTRATADA)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE TRABALHO**

Pelo presente Termo, \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro  
Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representando a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro  
Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_,  
com sede à

\_\_\_\_\_,  
vencedora do Processo Administrativo nº 042/2023, cujo objeto é a contratação  
empresa especializada em prestação de serviço de controle integrado de pragas  
urbanas da Fundação do ABC, DECLARA, sob as penas da lei, que a Empresa possui  
corpo funcional próprio, em conformidade com as normativas, resoluções, acordos  
sindicais e legislações vigentes, com vínculo formal regido pela Consolidação das Leis  
do Trabalho; bem como não adota práticas de trabalho escravo, trabalho infantil e de  
subemprego em relação a nenhum de seus funcionários.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que a ausência de veracidade de qualquer afirmativa  
contida neste Termo ensejará na imediata desclassificação da empresa do Processo  
Administrativo, na imediata rescisão do Termo de Contrato de Prestação de Serviços a  
qualquer tempo, caso já tenha sido formalizado, bem como na declaração de  
impossibilidade de participar de qualquer procedimento de contratação junto às  
mantidas da Fundação do ABC pelo período de 05 (cinco) anos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Através da presente, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, vencedora do Processo Administrativo de nº 042/2023, cujo objeto é a contratação empresa especializada em de controle integrado de pragas urbanas para a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa se responsabiliza inteiramente no caso de seus funcionários e/ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária, quando do seu regular pagamento.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(Nome completo do representante)  
(Razão Social da CONTRATADA)**



## ANEXO VIII

### TERMO DE DECLARAÇÕES

À FUABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário

Ref.: Ato Convocatório nº 001/2023

(Razão social da empresa vencedora), (CNPJ nº), sediada no (endereço completo), representada por (nome e qualificação completos) declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento referenciado, apresentando perfeitas condições para execução do objeto do referido emitido pela Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Igualmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Memorial em causa e firmamos nossa plena concordância com as condições estabelecidas no presente certame e seus anexos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(Nome completo do representante)**  
**(Razão Social da CONTRATADA)**



## ANEXO IX

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ref.: Ato Convocatório nº 001/2023

Eu, (nome e qualificação completos), representando a empresa (razão social), assumo o compromisso de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tiver acesso em razão do contrato de prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas com a Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Declaro ainda estar ciente de que toda e qualquer informação que diga respeito às instalações da Fundação do ABC - Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário estão cobertas pelo sigilo, ante o caráter prisional do Nosocômio.

Encontro-me ciente de que, no caso de descumprimento do referido contrato, poderá haver responsabilização civil e criminal.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**(Nome completo do representante)  
(Razão Social da CONTRATADA)**



## TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais - Fornecedores (“Termo”) se destina a todos os fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, suas subsidiárias e afiliadas (“Fornecedor” ou “Fornecedores”), e objetiva classificá-los sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

### 1. DEFINIÇÕES DA LGPD

1.1. Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

**Anonimização:** Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional;

**Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

**Dado Anonimizado:** Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**Dado Pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**Dado Pessoal Sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**Encarregado de Dados (DPO):** Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**Pessoa Natural:** Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

**Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

**Titular de Dados:** Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;

**Tratamento:** Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Transferência Internacional de Dados:** Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

## 2. COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

2.1. Para a realização de suas atividades regulares, o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais ao fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC;

2.2. Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

## 3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O Fornecedor se obriga a:

a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;

b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;

c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;

d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;

e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados de gerenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;

f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressa do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações estabelecidas pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC para seus fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;

g) Disponibilizar ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;

h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;

i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC, após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;

j) Manter a confidencialidade de todas as informações do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC.

#### **4. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS**

4.1 O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;

b) Acesso aos próprios dados pessoais;

c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;

f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;

g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;

h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais sobre as consequências de tal ação; e

i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

4.2 O Fornecedor cooperará para permitir que o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações solicitadas pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC. (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

## 5. INCIDENTES DE SEGURANÇA

5.1. O Fornecedor deverá notificar o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail [protecaodedados@chsp.org.br](mailto:protecaodedados@chsp.org.br), imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança.

## 6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuem em seu nome na prestação de serviços ("Representantes"), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;
- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;

- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros licitamente exigíveis ao Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;
- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e
- l) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas para proteção do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC, de Clientes e/ou terceiros.

6.2. É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC.

6.3. O Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;
- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;
- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;
- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);
- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;
- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;

- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;
- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - FUNDAÇÃO DO ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – Fundação do ABC.

6.4. O Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da cláusula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal [protecaodedados@chsp.org.br](mailto:protecaodedados@chsp.org.br).

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - Fundação do ABC por meio do endereço de e-mail: [protecaodedados@chsp.org.br](mailto:protecaodedados@chsp.org.br).

7.2. Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Assinatura do sócio proprietário ou representante legal**

**Nome completo:**

**CPF:**